Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I , N º 1 7 1

SÚMULA: - Fica pertencendo ao patrimônio da Prefeitura Municipal, os móveis de uso da Coletoria Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica pertencendo ao patrimônio Municipal os Móveis e Utensílios adquiridos pela Municipalidade e destinado ao uso da Coletoria Federal de Arapongas, de acôrdo com a Lei nº 125 de 14 de Março do corrente ano.

Artigo 2º - O Coletor Federal dará ao Executivo Municipal, anualmente, uma relação dos mesmos, com os respectivos valores de compra e estado de conservação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 5 de agosto de 1952.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO